



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2016.

PARECER nº 044/2016
Projeto de Lei nº CM-015/2016.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-015/2016, de autoria do nobre Vereador-Presidente Rodrigo Kaboja, que altera o artigo 2º e seus incisos da Lei Municipal de nº 8.061, de 04 de dezembro de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no artigo 11, *caput*, da LOM, em consonância com o artigo 171, I da Constituição Estadual e artigo 30, I da Constituição Federal.

Ampara-se ainda no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-015/2016.

Divinópolis, 1º de Abril de 2016.

Adilson Quadros
Vereador - Relator

Edmar Rodrigues
Vereador –Secretário

Dr.Delano Santiago
Vereador - Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial– OAB/MG: 66289